



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



L E I Nº 351/79.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

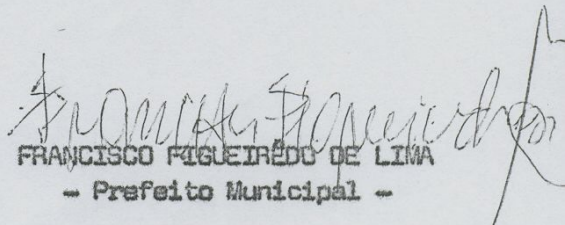
O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no
uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

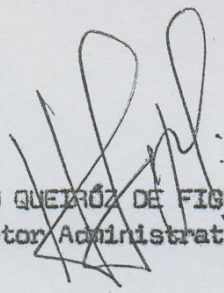
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à
alienação do AUTOMÓVEL, marca Chevrolet, tipo Caminhão, modelo 1975, placa
OM-0267-PB, 149HP, capacidade 8.000Kg. chassi C683EBR19002;

Art. 2º - A alienação poderá ser feita mediante propostas
lacradas, após cumpridas as formalidade legais;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 17 DE
DEZEMBRO DE 1979.


FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA
- Prefeito Municipal -


ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
- Diretor Administrativo -